

# RESTOS A PAGAR

---

Gestão de empenhos inscritos  
em restos a pagar (RAP) da  
Carteira Ativa e Legado

JUL 2021 | GIGOV/FO



# Gestão RAP

## Restos a Pagar

*(Decreto nº 93.872, de 1986)*

O conceito de Restos a Pagar está ligado aos estágios da Despesa Pública, representados pelo *Empenho, Liquidação e Pagamento*



## Empenho

Realizado na etapa pré-contratual, é o **primeiro estágio da Despesa Pública** e, após a sua emissão, fica o Estado obrigado ao desembolso financeiro, desde que o Contratado atenda a todos os requisitos legais para o efetivo início do objeto.

## Pagamento

É o **terceiro estágio da Despesa Pública** e resulta na extinção da obrigação, após o respectivo ateste e emissão da OB.

## Liquidação

É o **segundo estágio da Despesa Pública** e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a entrega do bem e ou serviço objeto do gasto.

# Gestão RAP

## Porque os empenhos (despesas) são Bloqueados?

Devido ao disposto no § 2º do art. 68 do Decreto nº 93.872, de 1986, os restos a pagar inscritos na condição de não processados e que não forem liquidados serão bloqueados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia em 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, podendo serem desbloqueados até 31 de dezembro do mesmo exercício do bloqueio

Qual a diferença entre Restos a Pagar processados e não processados?



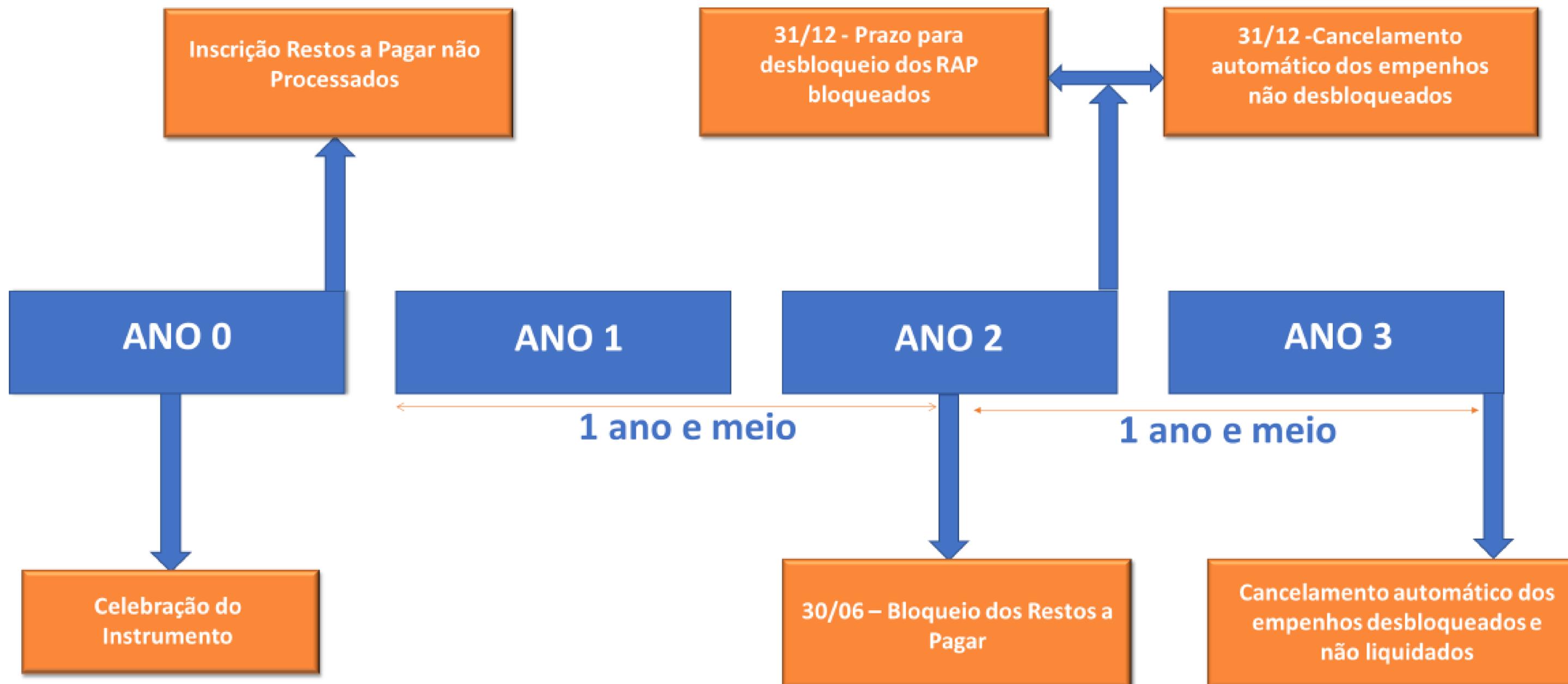
## RAP Processados

- despesas empenhadas e liquidadas *(no mesmo exercício financeiro)*

## RAP Não Processados

- despesas empenhadas e não liquidadas

## Fluxo dos Empenhos Inscritos em Restos a Pagar não processados



# Gestão RAP

## Exceções

**Não** são objeto de bloqueio os Restos a Pagar não processados relativos às despesas:

- a) Dos CR do MS;
- b) Decorrentes de emendas individuais impositivas (RP6), cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2016;
- c) Decorrentes de emendas de iniciativa de bancada (RP7) de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal impositivas, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2020.

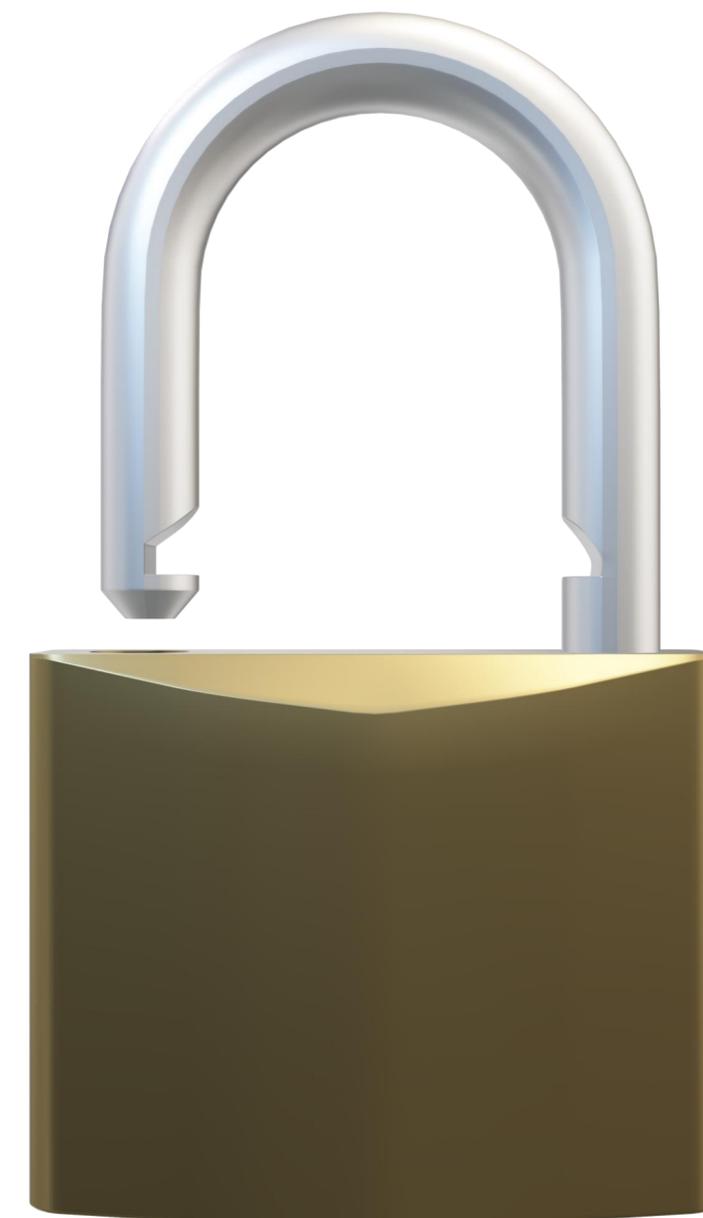


# Gestão RAP

## Critérios para Desbloqueio de RAP

### **DECRETO 10.535/2020**

- Os saldos dos restos a pagar bloqueados, poderão ser desbloqueados até 31 de dezembro do exercício em que ocorreu o bloqueio, desde que o CR esteja **vigente** e cumpra os requisitos para a sua eficácia, previstos em cláusula suspensiva.

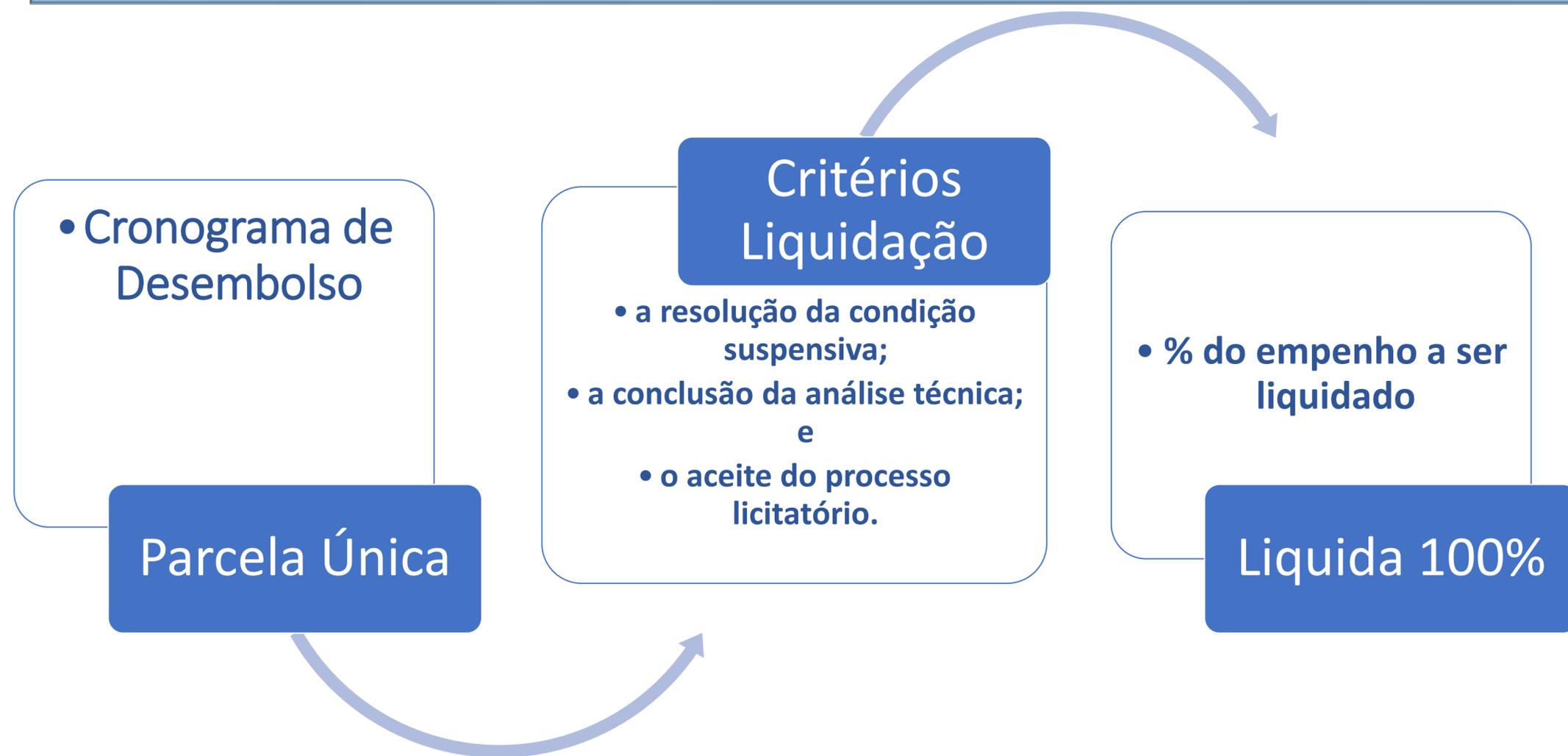


# Regramento da Liquidação de Empenhos

Premissa: Cronograma de Desembolso P+B atualizado com o resultado da licitação.

## ● CR com Parcela Única

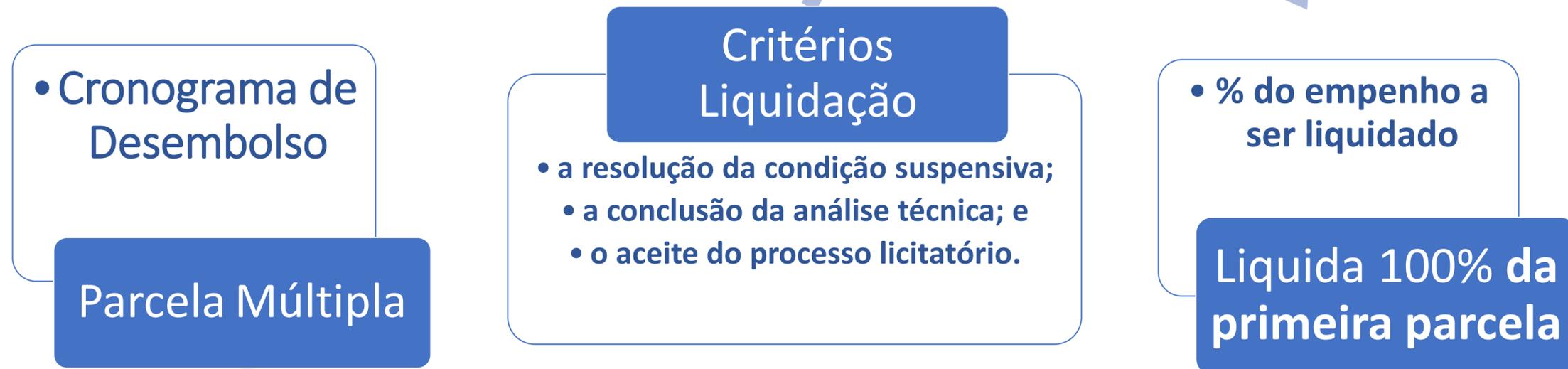
Gestão  
RAP  
Liquidação



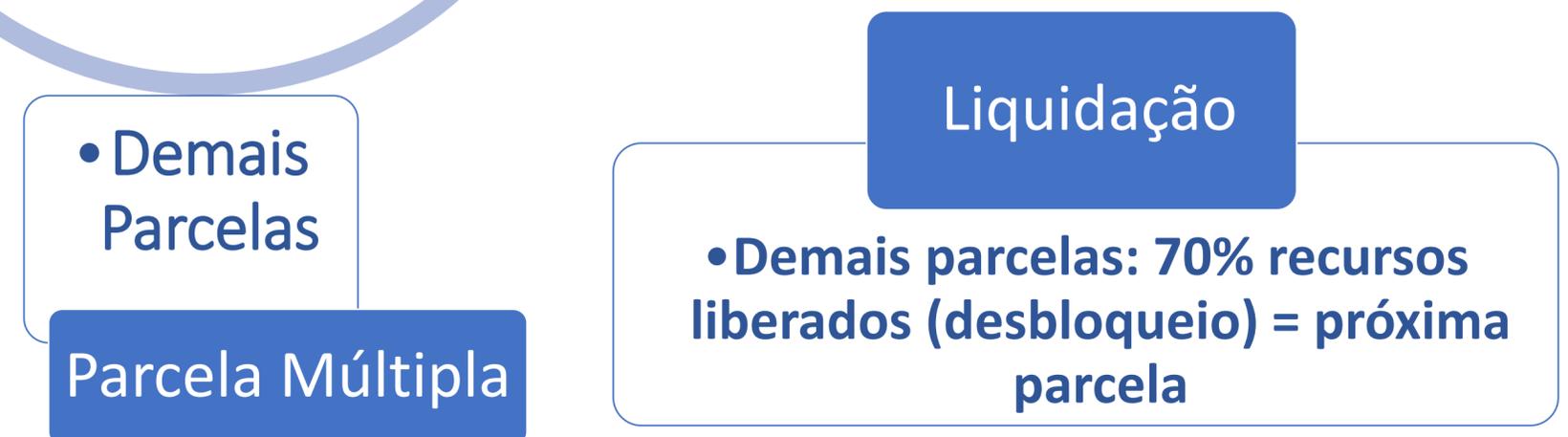
# Gestão RAP Liquidação

- *CR com mais de parcela*

- *1ª etapa*



- *Próximas Etapas*



# Decreto 10.579/2020

- *Estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o art. 5º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, e dá outras providências.*
  - *Art. 1º Excepcionalmente no ano de 2020, poderão ser empenhadas as despesas de que trata o art. 27 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual a serem executadas até 31 de dezembro de 2021, desde que devidamente justificado pela unidade gestora responsável.*
  - **§ 1º Na hipótese prevista no caput, as parcelas das despesas empenhadas em 2020 relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual a serem executadas em 2021 terão seus saldos não liquidados cancelados pela unidade gestora responsável até 31 de dezembro de 2021.**

## Mas porque tratar os restos a pagar de 2020 em 2021?

*O que este Decreto traz de “novo” quanto ao acompanhamento das despesas inscritas em Restos a Pagar não processados e não liquidados de 2020?*

***Diferença entre o trâmite normal posto no Decreto 93872/1986:***

*Os empenhos não serão bloqueados e ao final de 2021, se ainda houver **saldo de empenho não liquidado**, este saldo será **cancelado** pela unidade Gestora responsável*

# Decreto 10.579/2020

**MDR 2653**  
operações

**MCIDADANIA 495**  
operações

**SUDECO 71**  
operações

**MMA 5** operações

Gestores  
Impactados

Situação da  
Carteira

**3224 CR impactados**

**614 sem suspensiva**

186 com VRPL

19 com AIO

**1443 CR do Orçamento  
Impositivo**

1392 Individual

51 Bancada

# Decreto 10.579/2020



- Risco de não haver tempo hábil para **liquidar** os empenhos até 31/12/2021, em especial os CR que possuem parcelas múltiplas.
- A maioria dos CR se refere a instrumentos contratado em 2020, cuja a cláusula suspensiva vence em 30/11.



**CAIXA**

O BANCO DE TODOS OS BRASILEIROS



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

